



## *Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA Nº 66, DE 15 DE MAIO DE 2012**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste Conselho, o serviço de atendimento ao cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, vinculado ao Gabinete da Ouvidoria.

Art. 2º. O recurso previsto no art. 15 da referida Lei caberá ao Conselheiro Ouvidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

  
**Ministro Ayres Britto**  
Presidente